



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cotriguaçu - MT
PROTOCOLO GERAL 350/2022
Data: 21/10/2022 - Horário: 12:37
Legislativo

MENSAGEM N.º 044/2022.

EXMO/A. SR/A. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE COTRIGUAÇU-MT E ILUSTRES PARES:

Submeto à esta Casa Legiferante para apreciação e votação o presente Projeto de Lei Complementar, em anexo, que dispõe sobre a concessão de aumento nos vencimentos dos Profissionais da Educação, da Rede Municipal de Ensino, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no percentual que menciona, e dá outras providências.

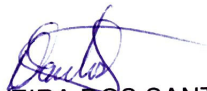
Senhora Presidente, como se observa da presente Propositura Legislativa, a mesma visa a concessão de um percentual de 10% (dez por cento) de aumento, sobre os vencimentos e/ou subsídios do cargo de Professor, e de 3% (três por cento) sobre os vencimentos e/ou subsídios dos demais cargos dos Profissionais da Educação, da Rede Municipal de Ensino, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, da Lei Complementar Municipal n.º 046/2014, que dispõe sobre O Plano de Cargos Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Cotriguaçu, e dá outras providências.

Outrossim, Excelência, o presente Projeto de Lei Complementar, tem como finalidade também possibilitar que a licença-prêmio dos servidores públicos municipal, no interesse da Administração, possa ser convertida em pecúnia, de caráter indenizatório.

Portanto, existindo interesse público no bojo do presente Projeto, que atende as necessidades do Município, e estando em conformidade com a legislação vigente, SOLICITO que seja realizada sua apreciação e, consequente, aprovação.

Por fim, reafirmo a Vossa Excelência expressões de mais alta estima, apreço e consideração.

Cotriguaçu-MT, 21 de outubro de 2022.


OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo/a Senhor/a;
FABIANE DIAS FERREIRA;
MD. Presidente da Câmara;
Câmara Municipal de Vereadores;
Cotriguaçu - Mato Grosso.

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67
Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188
E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 350/2022
Data: 21/10/2022 - Horário: 12:37
Legislativo

Câmara Municipal de Cotriguaçu - MT

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 011/2022.

Câmara Municipal de Cotriguaçu
Estado de Mato Grosso
Aprovado por Unanimidade
Em 07 / 11 / 2022

Dispõe sobre a concessão de aumento nos vencimentos dos Profissionais da Educação, da Rede Municipal de Ensino, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no percentual que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica concedido o percentual de 10% (dez por cento) de aumento, a incidir sobre os vencimentos e/ou subsídios do cargo de Professor, e de 3% (três por cento) sobre os vencimentos e/ou subsídios dos demais cargos dos Profissionais da Educação, da Rede Municipal de Ensino, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único. O disposto no *caput*, do presente artigo, incidirá sobre o valor dos benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, cujos valores deverão ser alterados pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipal de Cotriguaçu-MT - PREVI-COTRI, observadas as regras e normas próprias do respectivo Fundo Previdenciário.

Art. 2.º Em decorrência das disposições do art. 1.º, da presente Lei Complementar, ficam alteradas as Tabelas de vencimentos e/ou subsídios, dos cargos de Profissionais da Educação, constantes da Lei Complementar Municipal n.º 046/2014, conforme estabelecido no ANEXO I, da presente Lei Complementar, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 3.º O art. 61, da Lei Complementar Municipal n.º 046/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Cotriguaçu-MT, passa a vigorar acrescentado dos §§ 3.º e 4.º, com as seguintes redações:

Art. 61. (...).

(...).

§ 3.º A licença-prêmio de servidor público municipal, no interesse da Administração, poderá ser convertida em pecúnia, de caráter indenizatório.

2

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 - (66) 3555-1188
E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

§ 4.º A conversão de licença-prêmio em pecúnia, a requerimento do servidor, fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Ficam revogadas as disposições em contrário ao disposto no presente artigo, inclusive, as constantes da Lei Complementar Municipal n.º 019/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Cotriguaçu-MT.

Art. 4.º O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro, exigido pelo inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), deverá ser encaminhado ao Poder Executivo Municipal durante a tramitação do Projeto de Lei Complementar.

Parágrafo Único. A Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, exigida pelo inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), segue no ANEXO II, da presente Lei Complementar, que passa dessa a ser parte integrante.

Art. 5.º As despesas oriundas da execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 7.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 1.º outubro de 2022.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 21 de outubro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 - (66) 3555-1188
E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 350/2022
Data: 21/10/2022 - Horário: 12:37
Legislativo



ANEXO I

Lei Complementar n.º _____/2022

LEI COMPLEMENTAR N.º 046/2014

TABELA DE VENCIMENTOS

PROFESSOR - 30 HORAS.						
CLASSE NÍVEL	Tempo Serviço	A	B	C	D	E
		1.00	1.50	1.70	2.00	2.30
		Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
I. 1,00	00 anos	2.382,98*	3.574,47	4.051,07	4.765,96	5.480,85
II. 1,04	03 anos	2.478,30*	3.717,45	4.213,11	4.956,60	5.700,09
III. 1,09	06 anos	2.597,45*	3.896,17	4.415,66	5.194,90	5.974,13
IV. 1,14	09 anos	2.716,60*	4.074,90	4.618,22	5.433,19	6.248,17
V. 1,19	12 anos	2.835,75*	4.253,62	4.820,77	5.671,49	6.522,22
VI. 1,25	15 anos	2.978,73	4.468,09	5.063,83	5.957,45	6.851,07
VII. 1,32	18 anos	3.145,53	4.718,30	5.347,41	6.291,07	7.234,73
VIII. 1,41	21 anos	3.360,00	5.040,00	5.712,00	6.720,00	7.728,00
IX. 1,50	24 anos	3.574,47	5.361,71	6.076,60	7.148,94	8.221,28
X. 1,53	27 anos	3.645,96	5.468,94	6.198,13	7.291,92	8.385,71
XI. 1,56	30 anos	3.717,45	5.576,17	6.319,66	7.434,90	8.550,13
XII. 1,59	33 anos	3.788,94	5.683,41	6.441,19	7.577,88	8.714,56

* Em cumprimento da Lei Federal do Piso Nacional do Magistério nenhum Professor receberá valor inferior a R\$ 2.884,00 mensais para uma jornada de 30 (horas) semanais

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EDUCACIONAL.					
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C	D
NÍVEL		1.00	1.10	1.25	1.50
		Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
I. 1,00	00 anos	3.896,27	4.285,90	4.870,34	5.844,41
II. 1,04	03 anos	4.052,12	4.457,33	5.065,15	6.078,18
III. 1,09	06 anos	4.207,97	4.628,77	5.259,96	6.311,96
IV. 1,14	09 anos	4.402,79	4.843,06	5.503,48	6.604,18
V. 1,19	12 anos	4.636,56	5.100,22	5.795,70	6.954,84
VI. 1,25	15 anos	4.870,34	5.357,37	6.087,92	7.305,51
VII. 1,32	18 anos	5.143,08	5.657,38	6.428,85	7.714,61
VIII. 1,41	21 anos	5.493,74	6.043,11	6.867,18	8.240,61
IX. 1,50	24 anos	5.844,41	6.428,85	7.305,51	8.766,61

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com

4



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 350/2022
Data: 21/10/2022 - Horário: 12:37
Legislativo

Câmara Municipal de Cotriguaçu - MT

X. 1,53	27 anos	5.961,29	6.557,42	7.451,62	8.941,94
XI. 1,56	30 anos	6.078,18	6.686,00	7.597,73	9.117,27
XII. 1,59	33 anos	6.195,07	6.814,58	7.743,84	9.292,60

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL.				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
NÍVEL		1.00	1.25	C/PROFISSIONALIZAÇÃO
		Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
I. 1,00	00 anos	1.116,77	1.395,96	2.026,28
II. 1,04	03 anos	1.161,44	1.451,80	2.107,33
III. 1,08	06 anos	1.217,28	1.521,60	2.208,65
IV. 1,13	09 anos	1.273,12	1.591,40	2.309,96
V. 1,19	12 anos	1.328,96	1.661,20	2.411,27
VI. 1,25	15 anos	1.395,96	1.744,95	2.532,85
VII. 1,32	18 anos	1.474,14	1.842,67	2.674,69
VIII. 1,41	21 anos	1.574,65	1.968,31	2.857,05
IX. 1,50	24 anos	1.675,16	2.093,94	3.039,42
X. 1,53	27 anos	1.708,66	2.135,82	3.100,21
XI. 1,56	30 anos	1.742,16	2.177,70	3.161,00
XII. 1,59	33 anos	1.775,66	2.219,58	3.221,79

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PROFISSIONALIZADO.					
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C	D
NÍVEL		1.00	1.10	1.25	1.50
		Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
I. 1,00	00 anos	2.026,28	3.039,42	3.444,68	4.052,56
II. 1,04	03 anos	2.107,33	3.161,00	3.582,46	4.214,66
III. 1,09	06 anos	2.208,65	3.312,97	3.754,70	4.417,29
IV. 1,14	09 anos	2.309,96	3.464,94	3.926,93	4.619,92
V. 1,19	12 anos	2.411,27	3.616,91	4.099,16	4.822,55
VI. 1,25	15 anos	2.532,85	3.799,28	4.305,85	5.065,70
VII. 1,32	18 anos	2.674,69	4.012,03	4.546,97	5.349,38
VIII. 1,41	21 anos	2.857,05	4.285,58	4.856,99	5.714,11
IX. 1,50	24 anos	3.039,42	4.559,13	5.167,01	6.078,84
X. 1,53	27 anos	3.100,21	4.650,31	5.270,35	6.200,42
XI. 1,56	30 anos	3.161,00	4.741,50	5.373,69	6.321,99
XII. 1,59	33 anos	3.221,79	4.832,68	5.477,03	6.443,57

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NÃO PROFISSIONALIZADO.					
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C	D
NÍVEL		1.00	1.10	1.25	1.50
		Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
I. 1.00	00 anos	1.380,46	2.070,69	2.346,78	2.760,92

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotr@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 350/2022
Data: 21/10/2022 - Horário: 12:37
Legislativo



II. 1,04	03 anos	1.435,68	2.153,52	2.440,65	2.871,36
III. 1,09	06 anos	1.504,70	2.257,05	2.557,99	3.009,40
IV. 1,14	09 anos	1.573,72	2.360,59	2.675,33	3.147,45
V. 1,19	12 anos	1.642,75	2.464,12	2.792,67	3.285,49
VI. 1,25	15 anos	1.725,58	2.588,36	2.933,48	3.451,15
VII. 1,32	18 anos	1.822,21	2.733,31	3.097,75	3.644,41
VIII. 1,41	21 anos	1.946,45	2.919,67	3.308,96	3.892,90
IX. 1,50	24 anos	2.070,69	3.106,04	3.520,17	4.141,38
X. 1,53	27 anos	2.112,10	3.168,16	3.590,58	4.224,21
XI. 1,56	30 anos	2.153,52	3.230,28	3.660,98	4.307,04
XII. 1,59	33 anos	2.194,93	3.292,40	3.731,38	4.389,86

APOIO OPERACIONAL.				
CLASSE NÍVEL	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.25	C/PROFISSIONALIZAÇÃO
		Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
I. 1,00	00 anos	2.216,68	2.770,85	3.897,03
II. 1,04	03 anos	2.305,35	2.881,68	4.052,91
III. 1,08	06 anos	2.416,18	3.020,23	4.247,76
IV. 1,13	09 anos	2.527,02	3.158,77	4.442,61
V. 1,19	12 anos	2.637,85	3.297,31	4.637,47
VI. 1,25	15 anos	2.770,85	3.463,56	4.871,29
VII. 1,32	18 anos	2.926,02	3.657,52	5.144,08
VIII. 1,41	21 anos	3.125,52	3.906,90	5.494,81
IX. 1,50	24 anos	3.325,02	4.156,28	5.845,55
X. 1,53	27 anos	3.391,52	4.239,40	5.962,46
XI. 1,56	30 anos	3.458,02	4.322,53	6.079,37
XII. 1,59	33 anos	3.524,52	4.405,65	6.196,28

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 - (66) 3555-1188
E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 359/2022
Data: 21/10/2022 - Horário: 12:37
Legislativo

ANEXO II

Lei Complementar n.º _____/2022

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)

OBJETIVO DA DESPESA:

AUMENTO NOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO.

EU, OLÍRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2020 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto da Despesa mencionada acima, e caso aprovado o presente Projeto de Lei Complementar, serão incluídas as despesas nas peças orçamentárias referentes aos exercícios financeiros vigente e subsequente.

Sem mais para o momento, firmo a presente Declaração por corresponder com a inteira realidade dos fatos.

Cotriguaçu-MT, 21 de outubro de 2022.

OLÍRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67
Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 - (66) 3555-1188
E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



PARECER Nº 017/2022

A Comissão de **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, da Câmara Municipal de Cotriguaçu, reunida às 14h30 do dia 07 de novembro de 2022, tendo neste íterim realizado os trabalhos emite o seguinte parecer **Projeto de Lei Complementar nº 011/2022** que "**Dispõe sobre a concessão de aumento nos vencimentos dos Profissionais de Educação, da rede municipal de ensino, do município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no percentual que menciona, e dá outras providências**".

Depois de feita as devidas análises do Projeto de Lei, o Relator Vereador **Roberto Machado de Aguiar** concluiu que o referido projeto, encontra-se correto nos seus aspectos gramaticais, constitucionais e de redação.

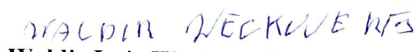
Nada mais havendo, sou de Parecer favorável à aprovação do referido Projeto de Lei.

É O VOTO DO RELATOR.


Roberto Machado de Aguiar
Relator

Dada a palavra ao Vereador Membro **Waldir Luiz Weckwerth**, assim se manifestou:
Pelos motivos e fundamentos externados acompanho o voto do relator.

É O VOTO DO MEMBRO DA COMISSÃO.


Waldir Luiz Weckwerth
Membro

A Presidente Vereadora **Adriane Mari Loureiro Pestana**, acompanha o voto do relator.

É O VOTO DA PRESIDENTE


Adriane Mari Loureiro Pestana
Presidente

Consolidado os Pareceres dos Membros desta Comissão por unanimidade, segue para apreciação em plenário. É o Parecer.



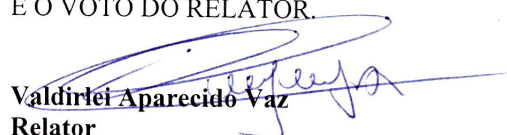
PARECER Nº 018/2022

A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, da Câmara Municipal de Cotriguaçu, reunida às 15h00 do dia 07 de novembro de 2022, tendo neste íterim realizado os trabalhos emite o seguinte parecer sobre o **Projeto de Lei Complementar nº 011/2022** que "Dispõe sobre a concessão de aumento nos vencimentos dos Profissionais de Educação, da rede municipal de ensino, do município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no percentual que menciona, e dá outras providências."

Depois de feito as devidas análises do Projeto de Lei, o Relator Vereador **Valdirlei Aparecido Vaz**, concluiu que o referido Projeto de Lei, encontra-se correto nos aspectos Constitucionais, Jurídicos e Administrativos.

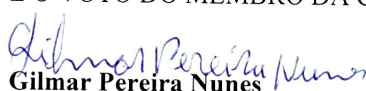
Nada mais havendo, sou de Parecer favorável à aprovação do referido Projeto de Lei.

É O VOTO DO RELATOR.


Valdirlei Aparecido Vaz
Relator

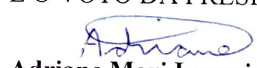
Dada a palavra a Vereador membro **Gilmar Pereira Nunes**, assim se manifestou: Pelos motivos e fundamentos externados acompanho o voto do relator

É O VOTO DO MEMBRO DA COMISSÃO.


Gilmar Pereira Nunes
Membro

A Presidente Vereadora **Adriane Mari Lourciro Pestana**, acompanha o voto do relator.

É O VOTO DA PRESIDENTE


Adriane Mari Loureiro Pestana
Presidente

Consolidado os Pareceres dos Membros desta Comissão, fica o presente projeto de lei sujeito a análise deste plenário.

É o Parecer.